

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 1061/2008

Considerando que o n.º 3 do artigo 67.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, na redacção dada pelo artigo 31.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, determina que as bebidas espirituosas acondicionadas para venda ao público devem ter aposta, no momento da introdução no consumo, de modo a não permitir a sua reutilização, uma estampilha especial.

Considerando, por outro lado, que de acordo com o previsto no ponto 27.º da Portaria n.º 701/2003, de 1 de Agosto, o montante de venda unitário deve ser fixado anualmente por despacho do Ministro das Finanças, tendo o último, para vigorar em 2007, sido fixado pelo despacho n.º 25.555/2006 (2.ª Série), de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República* n.º 240, 2.ª Série, de 15 de Dezembro.

Considerando, finalmente, que o preço das estampilhas que vem sendo praticado se destina quase exclusivamente a suportar os custos de produção, não contemplando todas as demais despesas associadas ao fornecimento das mesmas e que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo tem vindo a suportar através da receita proveniente da venda de outros impressos utilizados nos procedimentos aduaneiros, determina-se que os preços unitários de venda das estampilhas especiais destinadas às bebidas espirituosas sejam fixados em 0,014 € para o modelo A, em folhas, em € 0,015 € para o modelo A, cortadas, e em 0,018 € para o modelo B, a partir de 01 de Janeiro de 2008.

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Aviso n.º 746/2008

Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de Chefe de Divisão de Informações da Direcção de Serviços Antifraude, da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

1 — Nos termos dos artigos 20º e 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Informações da Direcção de Serviços Antifraude, através do correspondente procedimento concursal.

2 — Área de actuação do cargo — Para além do estabelecido no nº2 do artigo 8º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete-lhe a direcção, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Divisão de Informações, à qual, de acordo com o disposto n.º 6.1 do Despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 2007, cabem as atribuições constantes das alíneas a) a j) do nº2 do artigo 8º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março

3 — Requisitos formais de provimento — São requisitos de provimento:

a) Ser funcionário licenciado, com pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo

4 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

a) Uma das seguintes licenciaturas: Controlo Financeiro, Finanças e Economia;

b) Conhecimento profundo das matérias referentes à prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal, com particular relevância na área de actuação do cargo;

c) Experiência no desempenho de funções técnicas na área da prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal, designadamente, na recolha, análise, tratamento e difusão da informação, definição de metodologias e análise de risco, realização de inspecções e auditorias e realização de diligências de investigação no âmbito dos crimes aduaneiros ou outros delegados na DGAIEC;

d) Experiência no exercício de funções dirigentes, de coordenação ou de chefia de serviços ou núcleos;

e) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa.

5 — Composição do júri — É a seguinte a composição do júri:

Presidente: Lic. João António Canha Barreto, Director de Serviços Antifraude

Vogais: Lic. José Carlos da Silva, Chefe de Divisão de Estudos e Informações da Direcção-Geral dos Impostos,

Doutor Pedro João Borges Graça, Professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Lic. António Manuel Melo Gonçalves, Director de Serviços dos Impostos sobre os Veículos Automóveis e o Valor Acrescentado.

6 — Métodos de selecção — São utilizados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República* ou no primeiro dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, n.º 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações académicas

c) Situação profissional com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação da sua competência técnica e aptidão, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;

c) Declaração passada pelo serviço competente da qual conste o serviço a que pertence, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais Sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

19 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Lago*.

Aviso (extracto) n.º 747/2008

Concurso interno de acesso para preenchimento de lugares da categoria de reverificador assessor.

Faz-se público que por despacho de 06.12.2007 do Subdirector-Geral, Licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1, alínea a), do ponto II do Despacho n.º 7773/2007 (2.ª série), publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 82, de 27.04.2007, foi alterado para 54, o número de vagas do concurso interno